



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 005/2019

O MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO - MA, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 1.060-2019 de 02 de Janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:10 horas do dia 25 de Abril de 2019, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada à Avenida Presidente José Sarney, s/nº, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, e suas modificações.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa produtora de eventos para produção da festa das mães, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

2.1 O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

2.2 Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

2.3 O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

2.4 Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e contemplar dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto da licitação;

Observação: Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

II – Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



2.5 O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

2.6 Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem ser entregues separadamente.

2.7. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (modelo no Anexo II), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré- requisito para participação no certame.

2.8. Quando o licitante não indicar representante para credenciamento, deverá apresentar o instrumento de constituição da sociedade (Contrato Social, estatuto, etc, devidamente autenticado) juntamente com a declaração constante do item 2.7 (Modelo Anexo II).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderá participar desta licitação quem esteja em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público, bem como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre) e identificados com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA PREGÃO N° 005/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

4.2. Não havendo expediente na data marcada para o recebimento da proposta e para a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.

4.3. O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar: as empresas licitantes deverão apresentar também sua proposta de preço em mídia digital PEN-DRIVE, CD ou DVD, gerada através do sistema do REAP, pela PREFEITURA MUNICIPAL, e também a sua proposta de preço em uma via impressa, emitida via computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, igual à do sistema REAP, sem diferenças ou acréscimos de informações diferentes da usada pelo sistema, sob pena de inabilitação da proposta caso e a mesma não esteja em conformidade com a mídia digital do sistema REAP, gerada pela PREFEITURA MUNICIPAL e recebida pelos licitantes. MODELO ENTREGUE EM MÍDIA PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO.

- a) O seguinte título: “PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO N° 005/2019”.
 - b) O nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile e dados bancários.
 - c) Cotação dos preços em moeda nacional, já incluídos tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes.
 - d) Os preços unitários e os totais expressos em algarismo, como também, o total da proposta.
 - d.1) em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros.
 - d.2) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso contido na proposta prevalece o valor por extenso.
- 5.1. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.
- 5.2. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.
- 5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.
- 5.4. Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.
- 5.5. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.
- 5.6. Se da proposta constar condições equipamentos mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.
- 5.7. Os preços ofertados na proposta serão fixos e irreajustáveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



58. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

6.1. Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:

6.1.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), expedida pela Receita Federal;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

6.1.3. QUANTO À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 dias da data constante no preâmbulo deste edital ou, a validade constante na mesma, prevalecendo esta última;
- b) Balanço Patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados por contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação econômica - financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios.
 - b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.1.4 – QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4



a) Apresentar atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu, de maneira satisfatória e a contento, equipamentos/serviços de natureza similares ao ora licitado.

6.1.4.1 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES;

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, (modelo do Anexo IV), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.

b) Declaração (modelo no Anexo V) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

6.2. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2.1. Somente será realizada autenticação de documentos por servidor da administração municipal, até o último dia anterior do presente certame.

6.3. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

6.4. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada e os atestados de capacidade técnica.

6.5. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

7.4. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e equipamentos estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

7.5. Para prestação dos serviços, a proposta de preço válida serão ordenadas em ordem



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.

7.6. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

7.7. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

7.8. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.9. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

7.10. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subseqüentes.

7.11. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes na seqüência.

7.12. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

7.13. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subseqüentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

7.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para aquisição.

7.16. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.17. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

7.18. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.



7.19. Quando for obtido o menor preço possível para a prestação dos serviços, a etapa de lances será concluída para ele.

7.20. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.21. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

7.22. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.23. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.24. Nas situações previstas nos subitens 7.15, 7.20, 7.23, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.25. A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais.

7.26. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a celebração do contrato.

7.27. Decididos os recursos, caberá à autoridade superior (Prefeito Municipal) adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

8.1 – Da impugnação do Ato Convocatório:

8.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;

8.1.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na lei 10.520/2002, que regulamenta a Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;

A lei 10.520/2002 prever no seu "(art. 12). Que até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º - Caberá ao pregoeiro decidir no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



certame.

§ 3º - Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na integra o prazo de divulgação antes concedido.”

8.2 - DOS RECURSOS

8.2.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

8.2.2. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, neste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

8.2.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de três dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

8.2.4 Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

8.2.5. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.2.6. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.2.7. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.2.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.9. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo deste Órgão, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, no endereço constante do preâmbulo deste edital, observando-se o disciplinamento do item 8.2.3.

8.2.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



8.2.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente (Prefeito Municipal) homologará a adjudicação para determinar a contratação.

9. DO PREGOEIRO

9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

9.2. O pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.

9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

10.1. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente (Prefeito Municipal), na forma do sub-item 8.2.9 deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.

10.2. A homologação em favor da(s) licitante(s) adjudicada(s) nesta licitação será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

11.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) se obriga a:

- a) Executar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços locados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- c) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- d) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- e) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

12.1 O Município de Sítio Novo - MA obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município, para o exercício de 2019, sendo:

UNIDADE 22 - SEC. DE DESENV. ECONÔMICO, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
04.122.0052.2101.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal devidamente visada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

15.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

15.3 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- c) Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



16.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

16.3 A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 16.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

16.4 A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.5 As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O licitante vencedor, após homologação, será convocado para assinar o respectivo contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do Município, ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por fax, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

17.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Município, mediante pedido devidamente justificado.

17.3 Quando o valor da proposta tiver sido alterado em razão de lance oferecido na sessão pública do pregão a licitante contratada deverá apresentar no prazo fixado para assinatura do contrato ou termo equivalente, nova planilha de preços com os valores correspondentes a adjudicação a qual substituirá a primitiva como parte integrante do processo.

17.4 Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante nas penalidades legalmente cabíveis, o Município poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior (Prefeito Municipal), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.6 Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

17.7 As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.8 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



17.9. Conforme preceitua o Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será o TERMO DE CONTRATO.

17.10. A proponente que vier a ser contratada, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado;

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

17.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

17.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário de 08:00 às 12:00hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Avenida Presidente José Sarney s/n, Centro – Sítio Novo - MA.

17.14. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Regulamento do Pregão e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

17.15. Este edital contém os seguintes anexos: Anexo I – Especificações do objeto; Anexo II – Declaração de Idoneidade; Anexo III - Modelo de Procuração; Anexo IV – Declaração de inexistência de fato superveniente; Anexo; Anexo V - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; Anexo VI – Recibo de retirada de edital pela internet, Anexo VII - Minuta de Contrato.

17.16. É competente o Foro da Comarca de Sítio Novo - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

17.17. O presente edital poderá ser obtido no Setor de Licitação, localizado à Avenida Presidente José Sarney s/n – Centro – Sítio Novo - MA, neste caso, o interessado levar um CD-ROM ou pen drive, para que ato convocatório seja gravado, os arquivos.

Sítio Novo - MA, 02 de Abril de 2019.

DAVI SILVA PEREIRA
PREGOIRO - OFICIAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019

Termo de Referência

1.0 OBJETO: Contratação de empresa produtora de eventos para produção do festa das mães.

2.0 JUSTIFICATIVA: Faz-se necessária esta contratação, tendo em vista que os itens abaixo são de extrema necessidade na realização deste importante evento turístico e cultural do município.

3.0 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

| ITEM | Descrição | QUANT. | UND. | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|-------------|---|---------------|-------------|--------------------|-----------------|
| 1 | PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, 6X12M, COM FORRAÇÃO EM CARPETO. | 1 | UND. | R\$ 9.250,00 | R\$ 9.250,00 |
| 2 | SONORIZAÇÃO COMPOSTA DE PA-16, DIVIDIDO EM DUAS COLUNAS, COM MESA DE 16 CANAIS, 06 MICROFONES SEM FIO, 02 CAIXAS DE RETORNO, 01 OPERADOR DJ. | 1 | UNID. | R\$ 9.733,33 | R\$ 9.733,33 |
| 3 | ILUMINAÇÃO COMPOSTA DE 50 PROPAR LED 54X3 WATTS RGB, 20 PAR 38 6.000 K PRETO PARA PASSARELA. | 1 | UNID. | R\$ 8.100,00 | R\$ 8.100,00 |
| 4 | CLIMATIZADOR ASPERSIVO COM RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 80 L, COM VAZÃO DE AR DE 2760 M ³ /H. | 20 | UNID. | R\$ 698,33 | R\$ 13.966,67 |
| 5 | CLIMATIZADOR EVAPORATIVO COM VAZÃO DE AR COM NO MINIMO DE 34.000 M ³ /H. | 4 | UNID. | R\$ 1.843,33 | R\$ 7.373,33 |
| 6 | ESPETÁCULO TEATRAL DANÇANDO NA CHUVA, COM NO MÍNIMO 10 COMPONENTES E EFEITOS ESPECIAIS (CHUVA DE PRATA À GÁS DUPLO, FUMAÇA, ILUMINAÇÃO CÊNICA E UM PAR DE INDOOR 15 S. | 1 | UNID. | R\$ 13.600,00 | R\$ 13.600,00 |
| 7 | DECORAÇÃO DO GINÁSIO DAS HORTÊNSIAS COMPREENDENDO: DUAS TENDAS 6X6M EM FORMAÇÃO TÚNEL COM FORRAÇÃO INTERNA E EXTERNA EM TECIDO, COM QUADROS NAS LATERAIS E MOBILIÁRIOS, FORRAMENTO DE CHÃO EM CARPETO E TAPETES; DECORAÇÃO INTERNA: PORTAL DE ENTRADA EM COMPENSADO E MADEIRA FORRADO COM TECIDO COM ARRANJOS FLORAIS E MOBILIÁRIO, TETO FORRADO EM | 1 | UNID. | R\$ 24.743,33 | R\$ 24.743,33 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



| | | | | | |
|---|---|---|-------|----------------------|--------------|
| | ORGANZA, PAREDES LATERAIS E COLUNAS FORRADAS EM PLÁSTICOS LISOLENE COM CENÁRIO DE PALCO COM PAINÉIS E COLUNAS, FORRADOS EM TECIDO, PALCO E PASSARELA SUSPENSA FORRADA EM BAGUM; FUNDO OPOSTO AO PALCO FORRADO EM TECIDO; MEZANINO FORRADO TETO E PAREDES E MOBILIÁRIO; TODA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E AMARRAÇÃO FEITA COM MADEIRA, COMPENSADO E ARAME. | | | | |
| 8 | LUZ DE CORDA, PARA COBERTURA FUNDO DE PALCO, COM UMA ÁREA DE 8X4M. | 1 | UNID. | R\$ 3.576,67 | R\$ 3.576,67 |
| 9 | ILUMINAÇÃO PARCIAL DE TETO DO PALCO, COMPOSTA DE LÂMPADAS DE FILAMENTO BANCO QUENTE. | 1 | UNID. | R\$ 3.323,33 | R\$ 3.323,33 |
| VALOR GLOBAL: 93.666,67 (NOVENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) | | | | R\$ 93.666,67 | |

4.0 FORMA DE PAGAMENTO

Após o evento e emissão da NF

5.0 FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme termo de referência

6.0 LOCAL DE ENTREGA

Secretaria de Administração (Avenida Presidente José Sarney, s/n – Centro – Sítio Novo - MA)

Ely Carvalho dos Reis Araújo
Secretaria Mun. De Planejamento, Orçamento e Gestão
 Portaria nº 814/2018 GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ nº _____
(nome da empresa)
sediada _____ (endereço completo)
declara, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do PREGÃO Nº
005/2019 do Município de Sítio Novo - MA.

_____, _____ de _____ de 2019.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019

PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019 do Município de Sítio Novo - MA, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ n° _____
(nome do profissional ou da empresa)

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO N° 005/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2019.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____
(nome da empresa)
sediada _____

(endereço completo)
declara, sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e
na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

_____, _____ de _____ de 2019.

(nome completo do representante ou proprietário da empresa, nº da C.I.)
(assinatura)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



ANEXO VI

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação.
A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

| | |
|--|--|
| Razão Social: | |
| C.N.P.J. nº | |
| Endereço: | |
| E-mail: | |
| Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____ | |
| Pessoa para contato: _____ | |
| Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. | |
| Local: _____, _____ de _____ de 2018. | |
| _____ Assinatura | |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA E
A EMPRESA _____

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 05.631.031/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº _____, estabelecida na _____, Nº _____, bairro _____, neste ato representada por _____, inscrita no CPF. sob nº _____, residente e domiciliada na _____, Nº _____, bairro _____, na cidade _____, doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do processo licitatório N° 005/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, homologado em / /2019, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O Presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa produtora de eventos para produção da festa das mães, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e proposta de preços da vencedora, parte integrante deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância global de R\$: **93.666,67 (Noventa e três mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, cujo pagamento dar-se-á à CONTRATADA, por empenho após a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente visada pelo Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, comprovando a execução dos serviços e entrega dos equipamentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



UNIDADE 22 - SEC. DE DESENV. ECONÔMICO, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
04.122.0052.2101.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE

3.1. Os preços propostos serão considerados fixos e não terão reajuste até o término do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO EVIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato será contados a partir da assinatura do respectivo contrato, sendo que os serviços contratados serão executados nos períodos constantes no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA QUINTA – EQUIPAMENTOS

5.1. A Contratada fornecerá todos os equipamentos e equipamentos necessários a realização do evento e objetos do presente contrato, bem como será responsável pela sua guarda, sendo inclusive, responsável pelo transporte dos mesmos até o local dos respectivos eventos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- c) Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.



6.3. A sanção prevista na alínea “d”, do ítem 6.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

6.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

6.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A empresa vencedora se obriga a:

- a) Executar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste contrato, seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- c) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- d) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- e) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES

8.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

CLÁUSULA NONA - ENCARGOS

9.1. A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato, tais como: transporte, alimentação e hospedagem, montagem e desmontagem dos equipamentos, seguro de responsabilidade contra terceiros, bem como encargos relativos a Legislação Trabalhista e outras que venham a decorrer do contrato ora ajustado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento nas datas aprazadas;
- b) Dar livre e completo acesso ao pessoal da CONTRATADA, encarregada do cumprimento dos serviços objeto deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do andamento dos serviços ficará a cargo do CONTRATANTE, através do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, o que em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.2. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, com atribuições específicas, devidamente designado em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666-93, ao qual caberá:

- a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;
- b) Certificar a execução dos serviços, encaminhando cópia desta certificação à Secretaria Municipal de Finanças;
- c) Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade.
- d) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA;
- e) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**, para ser anexada ao contrato;
- f) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE;
- g) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – BASE LEGAL

13.1. Onde este contrato for omissivo prevalecerão às normas da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Montes Altos - MA, Estado do Maranhão, para as questões que porventura decorram do presente contrato, não obstante qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado este instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas abaixo, em quatro vias de igual teor e forma.

Sítio Novo - MA, _____ de _____ de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
